



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO nº 098 / 2021

ENTRADA À MESA

Em: 17 SET 2021

APROVADO

ÚNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO

Votos 13 Favorável - Contrário

- Abstenção - Ausente

Sala das Sessões, 05 de 10 de 21

[Assinatura]

PRESIDENTE:

Senhor Presidente,

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2021.

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita à Mesa da Câmara, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado pelo Executivo Municipal de Ribeirão das Neves um Projeto de Lei instituindo aulas nas escolas no âmbito municipal o tema "noções de direito e cidadania".

JUSTIFICATIVA

Considerando o art. 30, VI, da Constituição que estabelece que compete aos municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

Considerando o art. 205 da Constituição que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a lei de diretrizes básicas da educação no seu Art. 26 dispõe que os currículos da básica deverão conter conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente. (BRASIL, 1996).

Considerando que o Art. 27 da lei de diretrizes básicas da educação, determina que os conteúdos curriculares da educação básica promoverão a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática; (BRASIL, 1996).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Considerando que o art. 32 da mesma lei determina que o ensino fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político e dos valores em que se fundamenta a sociedade. (BRASIL 1996).

Considerando que o art. 5º da lei de educação ambiental, 9795/99, determina que são objetivos fundamentais da educação ambiental o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.

Considerando a Lei 13005 de 2014, que define o Plano Nacional de Educação e estabelece a diretriz de promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, determina no art. 195 que a educação será promovida com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e que o Estado deverá garantir o ensino de noções de Direito Eleitoral nas escolas públicas do ensino médio. (MINAS GERAIS 1989).

Considerando que a Lei Orgânica Do Município que determina que o currículo escolar incluirá conteúdos programáticos sobre prevenção do uso de drogas, educação para a segurança no trânsito, educação do consumidor e formação política e de cidadania.

Considerando a Lei Orgânica do Município, que dispõe que são objetivos prioritários do Município priorizar o atendimento das demandas da sociedade civil de educação, saúde, transporte, moradia, abastecimento, lazer e assistência social;

Considerando a Lei Orgânica do Município, que dispõe que a lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Observa-se que a educação é tema prioritário da administração pública. A implementação dos temas mostra-se relevante no presente cenário municipal, estadual e federal.

Ao ensinar noções de direito aos alunos da escola integrada, contribui-se para a formação de seus direitos e deveres na vida em sociedade. O conhecimento de direitos como a liberdade de expressão e direito de livre associação, da livre iniciativa, dos direitos sociais e dos demais direitos e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados contribuem para a formação desde a infância.

Câmara Mun. Rib. Neves
Rodinei Gonçalves Duarte
VEREADOR DINEY DUARTE

Rodinei Gonçalves Duarte
(Vereador Diney Duarte)

"Equidade- Justiça social- Garantia da cidadania"